



PARECER Nº 016/2024 – CICT – O.S. Nº 201

PROTOCOLO Nº 3787/2024 – PROCESSO Nº 1268/2024

Data: 24/04/2024

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 279/2024**,
Concede a Medalha do Mérito Industrial ao “Ilustríssimo
Senhor Renato Costa”.

Autor: Deputado Estadual Carlos Avallone

Relator: Deputado Estadual

Diego Guimarães

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 24/04/2024, conforme previsto na Resolução nº 6.597, de 2019 (art. 4º, VIII), foi encaminhada e recebida pela Comissão de Indústria, Comércio e Turismo no dia 29/04/2024.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 279/2024, de Autoria do Deputado Carlos Avallone, que visa conceder a “Medalha do Mérito Industrial” ao Ilustríssimo Senhor Renato Costa, conforme sugerido pelo Art. 1º do referido Projeto de Lei.

Conforme justificativa do autor do projeto, o homenageado Senhor “Renato Costa”, Presidente da Divisão de Carne Bovina da JBS no Brasil, com mais de 40 anos de sucesso, comanda a FRIBOI em mais 150 países. Ingressou na JBS aos 13 anos de idade, atuou como diretor da FRIBOI antes de assumir o Cargo CEO, hoje aos 57 anos tornou-se o maior líder de mercado no Brasil em sua categoria e é responsável por produzir um dos maiores portfólios do setor brasileiro.

O Senhor Renato Costa, investiu pesado em Mato Grosso, a sua última unidade foi reinaugurada no Município de Diamantino, com capacidade de processamento de 3.600 cabeças dia, onde será a maior fábrica de carne bovina da América Latina, com um corpo de colaboradores de 3.000 funcionários. No início se prever um investimento de aproximadamente de R\$ 300 milhões de reais na fábrica,



além de um investimento de equipamentos com tecnologia de ponta e no futuro a unidade operacional ampliará em 2,4 vezes o volume do processamento bovino.

Em síntese, a justificativa apresentada um detalhado histórico das realizações e cargos ocupados pelo senhor Renato Costa, destacando sua liderança, contribuições e reconhecimento no setor pecuário industrial, o que o torna merecedor da Medalha do Mérito Industrial.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Indústria, Comércio e Turismo para a emissão de parecer quanto ao mérito, considerando o interesse público e relevância social.

É o relatório.

II – Análise

Cabe a esta Comissão emitir parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso VII, alíneas “a” a “k”, do Regimento Interno e da Resolução nº 6.597, de 2019 (art. 4º, VIII), que *“Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”*, e juntamente com a Resolução nº 6.314, de 2019 (art. 3º, II), que *“Institui a Medalha do Mérito Industrial na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso”*.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura de lei referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Assim, tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Com relação ao trâmite em Plenário e cumprimento de pauta, a Resolução nº 6.314 prevê sua dispensa de apreciação pelo Plenário, bem como seu cumprimento de pauta regimental (art. 3º, I, II). Ainda de acordo com a resolução acima mencionada, a medalha entregue será acompanhada de respectivo diploma.





Após analisar a argumentação apresentada na justificativa, pode-se considerar que o Senhor Renato Costa é um empresário e líder industrial de grande destaque em Mato Grosso, no Brasil e no Mundo. Alguns dos principais pontos que justificam a concessão da Medalha do Mérito Industrial, é pela sua trajetória profissional, liderança em entidades de classe e reconhecimento dos serviços prestados.

Portanto, diante de sua trajetória de liderança empresarial, atuação em entidades de classe e contribuição para o desenvolvimento industrial bovino de Mato Grosso e do Brasil, Senhor Renato Costa demonstra merecer a honrosa Medalha do Mérito Industrial, em reconhecimento a seu trabalho e dedicação.

A Medalha do Mérito Industrial é destinada a homenagear personalidades que se tenham feito merecedoras de público reconhecimento por relevantes serviços prestados ao setor industrial do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, Capítulo II, Seção IV em seu Artigo 4º.

O Projeto valoriza e reconhece publicamente os esforços e realizações de um cidadão que contribuiu para o desenvolvimento econômico e industrial do estado, o que beneficia a sociedade.

A iniciativa serve como exemplo inspirador para outras pessoas, incentivando o empreendedorismo, a inovação e o compromisso com a comunidade, fortalecendo a imagem da Assembleia Legislativa como instituição que valoriza e reconhece os méritos de seus cidadãos, promovendo a cidadania e a responsabilidade social.

Assim, a concessão da medalha ao senhor Renato Costa possui uma relevância social ao valorizar o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento industrial, que geram empregos, renda e contribuem para o progresso da sociedade como um todo.

Deste modo, o mérito ao Senhor Renato Costa é válido pelas suas contribuições ao estado de Mato Grosso. Nesse sentido, podemos afirmar que a iniciativa está em consenso com os pressupostos da análise de mérito e é cabível a proposição parlamentar.

É o parecer.

III – Voto do Relator



Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 279/2024**, de Autoria do Deputado Estadual Carlos Avallone.

Sala das Comissões, em 15 de maio 2024.



IV – DA FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Resolução (PR) nº 279/2024

Parecer nº 017/2024

Reunião da Comissão em: 15 / 05 / 24

Presidente: Deputado Estadual Diego Guimarães

Relator: Dip. Diego Guimarães

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 279/2024, de autoria do Deputado Estadual Carlos Avallone.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES Presidente	
DEPUTADO BETO DOIS A UM Vice-Presidente	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ Membro Titular	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Membro Titular	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO Membro Suplente	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE Membro Suplente	
DEPUTADA JANAÍNA RIVA Membro Suplente	
DEPUTADO WILSON SANTOS Membro Suplente	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO Membro Suplente	

